



Lei n.º. 130/2010

28/12/2010

Aprova o *LOTEAMENTO INDUSTRIAL*, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento do Lote Rural n.º 20-C, da Gleba 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com denominação de “**LOTEAMENTO INDUSTRIAL**”, localizado a leste da Área de Preservação Permanente do Rio Boa Esperança e a oeste da Rua Caliandras, próximo ao posto de saúde, no município de Boa Esperança do Iguaçu, com 06 (seis) Quadras, e 35 (trinta e cinco) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área total de 64.837,00 m² (Sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados), incorporado no perímetro urbano pela Lei n.º. 77/2010, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01	
Lote nº 01	599,20 m ²
Lote nº 02	907,45 m ²
Lote nº 03	1000,00 m ²
Lote nº 04	254,22 m ²
Lote nº 05	570,41 m ²
Lote nº 06	501,76 m ²
Área Total	3.833,04 m²

QUADRA Nº 02	
Lote nº 03	800,00 m ²
Lote nº 01	648,96 m ²
Lote nº 02	1193,87 m ²
Área Total	2.642,83 m²

QUADRA Nº 03	
Lote nº 01	3.479,57 m ²
Lote nº 02	1304,89 m ²
Lote nº 03	1450,67 m ²
Lote nº 04	922,79 m ²
Lote nº 05	733,93 m ²
Lote nº 06	733,93 m ²
Lote nº 07	733,93 m ²
Lote nº 08	733,93 m ²
Lote nº 09	733,93 m ²



Lote nº 10	458,71 m ²
Lote nº 11	458,71 m ²
Área Total	11.744,99m²

QUADRA Nº 04	
Lote nº 01	954,20 m ²
Lote nº 02	733,93 m ²
Lote nº 03	733,93 m ²
Lote nº 04	733,93 m ²
Lote nº 05	733,93 m ²
Lote nº 06	733,93 m ²
Lote nº 07	230,86 m ²
Lote nº 08	954,20 m ²
Lote nº 09	733,93 m ²
Lote nº 10	733,93 m ²
Lote nº 11	733,93 m ²
Lote nº 12	733,93 m ²
Lote nº 13	262,22 m ²
Área Total	9.006,85 m²

QUADRA Nº 05	
Lote nº 01	3.369,10 m ²
Área Total	3.369,10 m²

QUADRA Nº 06	
Lote nº 01	1.148,19 m ²
Área Total	1.148,19 m²

Área de ruas e passeios	10.040,00 m²
Área total dos lotes	31.745,00 m²
Área de Preservação Permanente	8.342,00 m²
Área de Reserva Legal	14.710,00 m²
Área total do parcelamento	64.837,00 m²

- **A área Institucional está inserida na área total de lotes.**

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 017.11/1998.

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 3º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu a área de **10.040,00 m²**, destinada às Ruas e passeios, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 017.11/1998.



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Art. 4º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu a área de **8.342,00 m²**, destinada á área de Preservação Permanente.

Art. 5º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu a área de **14.710,00 m²**, destinada á área de Reserva Legal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, 18º ano de emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito